

SÚMULA: "Estabelece o Sistema de Classificação de cargos, fixa número de cargos, vagas e níveis de vencimentos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Sistema de Classificação de Cargos do Executivo Municipal, de acordo com o que estabelece esta Lei.

ARTIGO 2º - Para efeito desta Lei considera-se:

CLASSE- Grupamento de Cargos da mesma natureza, no mesmo nível de atribuições ou atividades e de igual padrão de vencimento.

GRUPO OCUPACIONAL- Conjunto de séries de Classes e de Classe que digam respeito a atividade profissional, tarefas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ramo de conhecimento aplicados em seu desempenho.

ARTIGO 3º- A definição das atribuições das Classes respectivas condições de provimento, habilitações exigidas, grau de escolaridade e de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades do cargo, serão objeto de decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º- O Sistema de Classificação de Cargo é o constante do Anexo-I- seguido do Anexo-II-, que trata das tabelas de vencimento.

ARTIGO 5º - Há uma tabela de vencimentos distintos para cada Grupo de Atividade Funcional.

...

....

....

....

303 = ativos
22 = Sem remuneração
153 = CLT (117 contratados
36 estáveis)

ARTIGO 5º - A sistemática de Cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento, escolaridade e habilitação profissional exigível, serão descritas no regulamento geral do concurso público, que atentará para o preenchimento dos cargos da estrutura dos seguintes Grupos Ocupacionais:

- I - ADMINISTRAÇÃO
- II - PROFISSIONAIS
- III - SEMI-PROFISSIONAIS
- IV - SERVIÇOS AUXILIARES
- V - MAGISTÉRIO
- VI - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR


ARTIGO 6º - O Quadro de Pessoal expresso no Anexo I, serão preenchidos mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ PRIMEIRO - Serão reservadas as vagas dos Funcionários com Estabilidade que não obtiverem aprovação no concurso público, e que poderão serem transpostos para os cargos de provimento efetivo.

§ SEGUNDO - Os cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

ARTIGO 7º - Os ocupantes de Cargos pertencentes ao Magistério, terão seus níveis de vencimentos próprios, diferenciado dos demais servidores Municipais, que serão definidos, e inseridos no Estatuto do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 8º - A tabela de vencimentos constantes do Anexo - II - terão os seus valores reajustados a partir do dia 1º de setembro de 1.990, por Decreto do Executivo Municipal, com base nos percentuais de aumento do Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal.



P R I E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.
ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI/JENYR CRESTANI

ARTIGO 9º - O quadro de pessoal vigente até a data da aprovação desta Lei é considerado em extinção.

ARTIGO 10º - O Executivo Municipal determinará, por Decreto, quais os Cargos da Estrutura Administrativa, que devam ter dotações específicas, em face aos tópicos do órgão.

ARTIGO 11º - Fica expressamente proibido o desvio de função, sendo responsabilizada a autoridade que determinar a prestação de serviços diferentes das atribuições próprias da classe ocupada pelo funcionário.

ARTIGO 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 1.990.



ANTONIO SELSO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL.



P R E F E I T U R A
M U N I C I P A L D E C L E V E L Â N D I A - P R .
A D M . A N T O N I O S E L S O B O R T O L I N I / J E N Y R C H E S T A N I

A N E X O

II



P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.
ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI/JENYR CRESTANI

SISTEMA DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL -I- ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - I -

VAGAS CRIADAS	VAGAS PARA CONCURSO	CARGO	NÍVEL
02	01	Secretária da Câmara	05
03	01	Supervisora de Creche com até 50 crianças	05
03	01	Supervisora de Creche de 51 a 100 crianças	06
04	02	Escriturário	10
05	02	Oficial de Administração	10
01	01	Oficial de Patrimônio	10
01	01	Supervisor de Serviços Gerais	10
03	01	Supervisora de Creche acima de 100 crianças	11
01	01	Oficial de Tributação	11
01	01	Oficial de Cadastro	11
03	01	Oficial de Contabilidade	12
01	01	Oficial de Compras	12
01	01	Oficial de Recursos Humanos	12
01	01	Supervisor de Conjunto de Britagem	12
02	01	Supervisor de Limpeza Pública	12
01	01	Oficial de Almoarifado	12
01	01	Agente de Finanças	12
06	04	Agente Administrativo	12
01	01	Oficial de Gabinete	12
02	01	Supervisor de Obras	13



P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.
ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI/JENYR CRESTANI

SISTEMA DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL -11- PROFISSIONAIS

ANEXO-I-

VAGAS CRIADAS	VAGAS PARA CONCURSO	CARGO	NIVEL
01	01	Topógrafo	10
01	00	Protético	11
02	01	Assistente Social	12
01	00	Assessor de Imprensa	12
02	01	Enfermeira padrão	14
01	00	Analista de Sistemas	14
01	01	Psicóloga	15
01	01	Engenheiro Agrônomo ✓	15
01	01	Médico Veterinário ✓	15
02	01	Bioquímico	15
01	01	Procurador Municipal	15
03	02	Engenheiro Civil	15
01	00	Arquiteto	15
01	01	Fisioterapeuta	15
06	04	Odontóloga	16
01	01	Contador	16
02	01	Assessor Administrativo	16
06	03	Médico	16



P R E F E I T U R A
M U N I C I P A L D E C L E V E L Â N D I A - P R.
A D M . A N T Ô N I O S E L S O B O R T O L I N I / J E N Y R C R E S T A N I

SISTEMA DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL Nº -III- SEMI PROFISSIONAIS

ANEXO- I -

VAGAS CRIADAS	VAGAS PARA OCURSO.	CARGO	NÍVEL
05	02	T.H.D. Técnica em Higiene Dental ✓	04
04	02	Horticultor	05
02	01	Operador de Raio-X-	05
04	01	Digitador.	05
02	01	Desenhista	08
01	01	Desenhista Técnico	10
03	02	Mestre de Obras ✓	10
04	02	Técnico Agrícola	10
01	01	Laboratorista de Solos	11

SISTEMA DE CARGOSCARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOGRUPO OCUPACIONAL -IV- SERVIÇOS AUXILIARESANEXO - 1 -

VAGAS CRIADAS	VAGAS PARA CONCURSO	CARGO	NÍVEL
03	02	Office-Boy ✓	01
50	23	Gari	01
20	10	Serviços Gerais ✓	01
05	02	Viveirista ✓	01
10	00	Calceteiro	01
06	04	Atendente de P.S. ✓	01
50	36	Zeladora de Estabelecimento de Ensino	01
12	07	Agente de Saúde sem treinamento *	01
05	01	Auxiliar de Cozinha	01
15	05	Auxiliar de Pedreiro ✓	01
05	02	Auxiliar de Marcineiro	01
20	13	Zeladora de Creche/Paço Municipal	02
10	03	Operador de Britador	02
01	01	Auxiliar de Tesouraria -	02
02	00	Datilógrafo	02
20	05	Marroeiro ✓	02
02	01	Telefonista	02
02	00	Recepcionista	02
05	00	Auxiliar de Consultório Dentário	02
05	02	Auxiliar de Administração Creche	02
02	01	Auxiliar de Amoxarife	02
15	06	Jardineiro praças e Jardins	02
15	12	Monitoras	03
02	01	Pintor	03
12	02	Agente de Saúde com treinamento	03
05	04	Jardineiro Podador ✓	03
02	01	Operado Usina de Asfalto	03
02	01	Lavador de automotores	03
02	01	Copeira	03
08	03	Merendeira	03
08	03	Cozinheira	03
05	02	Auxiliar de Laboratório	03
02	01	Instrutor de Banda/Fanfarrá ✓	03

GRUPO OCUPACIONAL -IV- SERVIÇOS AUXILIARES
ANEXO - I -

VAGAS CRIADAS	VAGAS PARA CONCURSO	CARGO	NÍVEL
02	02	Bibliotecária	03
02	01	Chapeador	03
02	01	Encanador ✓	03
02	01	Borracheiro	03
50	40	Vigias ✓	03
02	01	Lubrificador de automotores	03
10	05	Pedreiro/Armador de Ferragens	03
30	23	Fiscal Volante	03
04	02	Zelador de Cemitério	03
10	03	Auxiliar de Obras	03
05	01	Agente de Saneamento	03
02	01	Arquivista	04
01	01	Eletrecista de Automotores ✓	04
04	02	Auxiliar Técnico de Esportes ✓	04
20	08	Motorista de carro pequeno	05
05	02	Auxiliar de Carpinteiro	05
02	01	Operador de compressor perfurador	05
01	01	Auxiliar de compras	05
06	04	Inspeção de Serviços de Transporte Coletivo	05
05	02	Carpinteiro ✓	06
02	01	Blaster/Detonador	06
06	04	Motorista de Ônibus	07 ✓
20	10	Motorista de Caminhão	07
10	05	Operador de Máquina ✓	08
05	02	Fiscal de tributos	08
02	01	Auxiliar de tributação	08
02	01	Auxiliar de cadastro	08
15	07	Operador de Máquina pesada	09
02	01	Mecânico ✓	09
02	01	Eletrecista de manutenção ✓	09
05	01	Pedreiro Profissional ✓	09 ✓
02	01	Auxiliar de recursos humanos	10
02	01	Marcineiro	10

SISTEMA DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL -Nº -V- MAGISTÉRIO

ANEXO- I -

VAGAS CRIADAS	VAGAS PARA QUISQUE	CARGO	NÍVEL
200	110	Professor de 1ª a 4ª série, com formação de Magistério, ou equivalente.	1
015	010	Secretárias Escolares, com formação de segundo grau ou equivalente	1
080	000	Professor Licenciado: Professor com licenciatura de curta duração	3
005	002	Professor com licenciatura Plena Orientadora Educacional	5

Os cargos do Grupo Ocupacional nº-V-, terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Os níveis de vencimento (2) e (4), não parecem no Anexo -I-, mas farão parte da tabela que disciplinará a Carreira do Magistério, e que constará no Estatuto do Magistério Público Municipal. Os mesmos serão níveis de ocupação transitória pelos integrantes do Quadro Póroprrio do Magistério Público Municipal.

SISTEMA DE CARGOSGRUPO OCUPACIONAL - VI - ADMINISTRAÇÃO SUPERIORCARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃOANEXO - I -

CÓDIGO	Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SMG	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-1
SME	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	CC-1
SMO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-1
SMS	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	CC-1
SMA	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-1
CG	01	CHEFE DE GABINETE	CC-1
AJ	01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2
AG	01	ASSESSOR DE GABINETE	CC-3
CT	01	CHEFE DE TESOUREARIA	CC-3
CD	14	CHEFES DE DEPARTAMENTO	CC-3
AI	01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-4
SE	02	SUPERVISORA ESCOLAR	CC-5
CP	01	COORDENADORA DE PRÉ-ESCOLAR	CC-5
CM	01	COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR	CC-6

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CA	01	CHEFE DE ALMOXARIFADO	FG-1
CSR	01	CHEFE DE SERVIÇOS RURAIS	FG-1
CSG	01	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	FG-1
EO	01	ENCARREGADO DA U.M.C.	FG-2
EO	01	ENCARREGADO DA J.S.M.	FG-2
EO	01	ENCARREGADO DO SETOR DE VIGILÂNCIA	FG-2
DE	05	DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	FG-3
ET	01	ENCARREGADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	FG-3



P R E F E I T U R A
M U N I C I P A L D E C L E V E L Â N D I A - P R .
A D M . A N T O N I O S E L S O B O R T O L I N I / J E N Y R C R E S T A N I

A N E X O

II



P R E F E I T U R A
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.
ADM. ANTONIO SELSO BORTOLINI/JENYR CRESTANI

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO - II -

SIMBOLO	VENCIMENTO EM CR\$ VALOR-BASE
CC-1A	
CC-1	61.000,00
CC-2	42.000,00
CC-3	32.000,00
CC-4	26.000,00
CC-5	19.000,00

Para os ocupantes dos Cargos em Comissão com dedicação exclusiva aos serviços Municipais, será concedida uma gratificação de 50% (Cinquenta por cento), sobre o valor de seu respectivo vencimento.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Aos servidores Municipais que ocuparem cargos de funções gratificadas, terão bonificação no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu respectivo vencimento.

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

A Verba de Representação, será concedida aos ocupantes dos Cargos de símbolo CC-1, na proporção de 10% (dez por cento) do valor de seu respectivo vencimento.

RELATORIO DE ASCENCAO SALARIAL POR NIVEIS E SUU-NIVEIS

NIVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09
SUB-NIVEL 01	8.920,00	10.892,00	12.963,00	15.064,00	17.205,00	19.445,00	21.766,00	23.718,00	30.649,00
02	9.009,20	11.000,92	13.092,63	15.214,64	17.457,85	19.639,45	21.903,66	23.955,18	30.955,49
03	9.099,29	11.110,92	13.223,55	15.366,70	17.632,42	19.835,84	22.203,49	24.174,73	31.265,04
04	9.190,28	11.222,02	13.355,78	15.520,44	17.808,74	20.034,19	22.425,52	24.436,67	31.577,69
05	9.282,18	11.334,24	13.489,33	15.675,64	17.986,82	20.234,53	22.649,77	24.691,03	31.893,46
06	9.375,00	11.447,58	13.624,22	15.832,39	18.166,68	20.436,87	22.876,26	24.927,82	32.212,39
07	9.468,75	11.562,05	13.760,46	15.990,71	18.348,34	20.641,23	23.105,02	25.177,11	32.534,51
08	9.563,43	11.677,67	13.898,06	16.150,61	18.531,82	20.847,64	23.336,07	25.420,88	32.859,85
09	9.659,06	11.794,44	14.037,04	16.312,11	18.717,13	21.056,11	23.569,43	25.663,16	33.188,44
10	9.755,65	11.912,38	14.177,41	16.475,23	18.904,30	21.266,67	23.805,12	25.939,99	33.520,32
11	9.853,20	12.031,30	14.319,18	16.639,98	19.093,34	21.479,33	24.043,17	26.199,38	33.855,52
12	9.951,73	12.151,81	14.462,37	16.806,37	19.284,27	21.694,12	24.283,60	26.461,37	34.194,07
13	10.051,24	12.273,32	14.606,99	16.974,43	19.477,11	21.911,06	24.526,43	26.725,98	34.536,01
14	10.151,75	12.396,05	14.753,05	17.144,17	19.671,88	22.130,17	24.771,69	26.993,23	34.881,37
15	10.253,26	12.520,01	14.900,58	17.315,61	19.868,59	22.351,47	25.019,40	27.263,16	35.230,18
16	10.355,79	12.645,21	15.049,58	17.488,76	20.067,27	22.574,98	25.269,59	27.535,79	35.582,48
17	10.459,34	12.771,66	15.200,07	17.663,64	20.267,94	22.800,72	25.522,28	27.811,14	35.938,30
18	10.563,93	12.899,37	15.352,07	17.840,27	20.470,61	23.028,72	25.777,50	28.089,25	36.297,68
19	10.669,56	13.028,36	15.505,59	18.018,67	20.675,31	23.259,00	26.035,27	28.370,14	36.660,65
20	10.776,25	13.158,64	15.660,64	18.198,85	20.882,06	23.491,59	26.295,62	28.653,84	37.027,25
21	10.884,01	13.290,22	15.817,24	18.380,83	21.090,00	23.726,50	26.558,57	28.940,37	37.397,52
22	10.992,85	13.423,12	15.975,41	18.564,63	21.301,78	23.963,76	26.824,15	29.229,77	37.771,49
23	11.102,77	13.557,35	16.135,16	18.750,27	21.514,79	24.203,39	27.092,39	29.522,06	38.149,20
24	11.213,79	13.692,92	16.296,51	18.937,77	21.729,93	24.445,42	27.363,31	29.817,28	38.530,69
25	11.325,92	13.829,84	16.459,47	19.127,14	21.947,22	24.689,87	27.636,94	30.115,45	38.915,97
26	11.439,17	13.968,13	16.624,06	19.318,41	22.166,69	24.936,76	27.913,30	30.416,60	39.305,14
27	11.553,56	14.107,81	16.790,30	19.511,59	22.388,35	25.186,12	28.192,43	30.720,76	39.698,19
28	11.669,09	14.248,88	16.958,20	19.706,70	22.612,23	25.437,98	28.474,35	31.027,96	40.095,17
29	11.785,78	14.391,36	17.127,78	19.903,76	22.838,35	25.692,35	28.759,09	31.338,23	40.496,12
30	11.903,63	14.535,27	17.299,05	20.102,79	23.066,73	25.949,27	29.046,66	31.651,61	40.901,08
31	12.022,66	14.680,62	17.472,04	20.303,81	23.297,39	26.208,76	29.337,14	31.968,12	41.310,09
32	12.142,88	14.827,42	17.646,76	20.506,84	23.530,36	26.470,84	29.630,51	32.287,80	41.723,19
33	12.264,30	14.975,69	17.823,22	20.711,90	23.765,66	26.735,54	29.926,81	32.610,67	42.140,42
34	12.386,94	15.125,44	18.001,45	20.919,01	24.003,31	27.002,89	30.226,07	32.936,77	42.561,82
35	12.510,80	15.276,69	18.181,46	21.128,20	24.243,34	27.272,91	30.528,33	33.266,13	42.987,43

TABELA DE ADIANTAMENTO SALARIAL POR NIVEIS E SUB-NIVEIS

NIVEL	10	11	12	13	14	15	16
01	35.858,00	43.496,00	51.453,00	55.382,00	66.306,00	82.750,00	86.993,00
02	36.216,58	43.930,96	51.967,53	55.935,82	66.969,06	83.577,50	87.862,93
03	36.578,74	44.370,26	52.487,20	56.495,17	67.630,75	84.413,27	88.741,55
04	36.944,52	44.813,96	53.012,07	57.060,12	68.315,13	85.257,40	89.628,96
05	37.313,96	45.262,09	53.542,19	57.630,72	68.998,28	86.109,97	90.525,24
06	37.687,09	45.714,71	54.077,61	58.207,02	69.688,26	86.971,06	91.430,49
07	38.063,96	46.171,85	54.618,38	58.789,09	70.385,14	87.840,77	92.344,79
08	38.444,59	46.633,56	55.164,56	59.376,90	71.088,99	88.719,17	93.268,23
09	38.829,03	47.099,89	55.716,20	59.970,74	71.799,87	89.606,36	94.200,91
10	39.217,32	47.570,88	56.273,36	60.570,44	72.517,86	90.502,42	95.142,91
11	39.609,49	48.046,58	56.836,09	61.176,14	73.243,03	91.407,44	96.094,33
12	40.005,58	48.527,04	57.404,45	61.787,90	73.975,46	92.321,51	97.055,27
13	40.405,63	49.012,31	57.978,49	62.405,77	74.715,21	93.244,72	98.025,82
14	40.809,68	49.502,43	58.558,27	63.029,82	75.462,36	94.177,16	99.006,07
15	41.217,77	49.997,45	59.143,85	63.660,11	76.216,90	95.118,93	99.996,13
16	41.629,94	50.497,42	59.735,28	64.296,71	76.979,14	96.070,11	100.996,09
17	42.046,23	51.002,39	60.332,63	64.939,67	77.748,93	97.030,81	102.006,05
18	42.466,69	51.512,41	60.935,95	65.589,06	78.526,41	98.001,11	103.026,11
19	42.891,35	52.027,53	61.545,30	66.244,95	79.311,67	98.981,12	104.056,37
20	43.320,26	52.547,80	62.160,75	66.907,39	80.104,78	99.970,93	105.096,93
21	43.753,46	53.073,27	62.782,35	67.576,46	80.905,82	100.970,63	106.147,69
22	44.190,99	53.604,00	63.410,17	68.252,22	81.714,87	101.980,33	107.209,36
23	44.632,89	54.140,04	64.044,27	68.934,74	82.532,01	103.000,13	108.281,45
24	45.079,21	54.681,44	64.684,71	69.624,08	83.357,33	104.030,13	109.364,26
25	45.530,00	55.228,25	65.331,55	70.320,32	84.190,90	105.070,43	110.457,90
26	45.985,30	55.780,53	65.984,86	71.023,52	85.032,80	106.121,13	111.562,47
27	46.445,15	56.338,33	66.644,70	71.733,75	85.883,12	107.182,34	112.678,09
28	46.909,60	56.901,71	67.311,14	72.451,08	86.741,95	108.254,16	113.804,87
29	47.378,69	57.470,72	67.984,25	73.175,59	87.609,36	109.336,70	114.942,91
30	47.852,47	58.045,42	68.664,09	73.907,34	88.485,45	110.430,06	116.092,33
31	48.330,99	58.625,87	69.350,73	74.646,41	89.370,30	111.534,36	117.253,25
32	48.814,29	59.212,12	70.044,23	75.392,87	90.264,00	112.649,70	118.425,78
33	49.302,43	59.804,24	70.744,67	76.146,79	91.166,64	113.776,19	119.610,03
34	49.795,45	60.402,28	71.452,11	76.908,25	92.078,30	114.913,95	120.806,13
35	50.293,40	61.006,30	72.166,63	77.677,33	92.999,08	116.063,08	122.014,19